

RESOLUÇÃO Nº 10 De 26 DE Março De 2015, do Conselho Municipal de Saúde do Município de São José dos Pinhais – Pr.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de São José dos Pinhais, relativas ao exercício de 2014, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, em reunião Extraordinária realizada em 26 de março de 2015, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 2252/2013;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

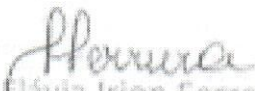
Considerando o Inciso IV, do art 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 /12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão, e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º **Aprovar** o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, referente ao ano de 2014.

São José dos Pinhais, 26 de março de 2015.


Clávia Irion Ferreira

Presidente

CMS/SJP – PR

Homologo a presente Resolução

Em  26/03/2015

Brasílio Vicente de Castro Filho

Secretário Municipal de Saúde